O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT - *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, através do seu Diretor-geral substituto e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, através deste Edital, que às **07:00 h** do dia **02 de março até as 17 h do dia 13 de março de 2017** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DE 2017**, que disponibilizará bolsas nas modalidades de auxílio-alimentação e auxílio-transporte para discentes desta Instituição.

## 1. OBJETIVO.

1.1 Este edital se destina a identificar e selecionar alunos com matrículas regulares e ativas no *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de auxílio-alimentação e/ou auxílio-transporte, bem como promover condições de permanência do estudante durante o período letivo de 2017, buscando evitar a evasão e reduzir as taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

## 2. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA.

2.1 Serão oferecidas 100 bolsas no total, sendo 50 bolsas na modalidade auxílio-alimentação e 50 bolsas na modalidade auxílio-transporte, distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Receberão auxílios os estudantes selecionados dentro dos critérios estabelecidos no **item 9**, ordenados por sua condição de vulnerabilidade social, até o limite de disponibilidade de bolsas ofertadas pelo presente Edital.

2.3 No caso de não preenchimento das bolsas disponibilizadas, a Comissão designada para elaboração do presente Edital terá autonomia para remanejamento das modalidades dessas bolsas, de acordo com as necessidades dos alunos.

## 3. DAS MODALIDADES DE BOLSA.

3.1 Auxílio-alimentação: O aluno que atender aos critérios socioeconômicos receberá auxílio financeiro, no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais para o custeio de despesas com alimentação durante o período letivo de 2017;



Stéfano O. Silva

3.2 Auxílio-transporte: O aluno que atender aos critérios socioeconômicos receberá auxílio financeiro, no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais para o custeio de despesas com transporte durante o período letivo de 2017.

## 4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1 As inscrições para o Programa de Assistência Estudantil encontrar-se-ão abertas no período de 02 à 13 de março de 2017.

4.2 Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, *via internet*, o endereço eletrônico, disponível no site do IFMT - *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste (**http://www.plc.ifmt.edu.br**), observando o seguinte:

a) Preencher o questionário socioeconômico disponível no *site*, sendo os dados informados no preenchimento de inteira responsabilidade do candidato;

b) Entregar no Setor de Protocolo do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, a ficha de inscrição (Anexo I) e a declaração (Anexo II) e protocolar esses documentos preenchidos, junto a toda documentação complementar exigida (descrita no **item 12**), endereçados ao Departamento de Ensino do *Campus*, até as 17 h do dia 13 de Março de 2017.

4.2.1 **NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES REALIZADAS APÓS A DATA ESTIPULADA NO CRONOGRAMA DESSE EDITAL (ITEM 6).**

## 5. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS.

5.1 O presente Edital observa os aspectos regulatórios da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 7.853/1989, sobretudo no Artigo nº 205 da primeira e no Artigo nº 2 da segunda, transcritos abaixo:

> **Artigo nº 205 da Constituição Federal de 1998.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
>
> **Artigo nº 2 da Lei 7.853/1989.** Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às **pessoas com deficiência**[1] o pleno exercício de seus

1 Na Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, foi orientado a



Stéfano B. Silva

direitos básicos, inclusive dos direitos à educação a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios.

5.2 A prestação de assistência através do Auxílio-alimentação e/ou Auxílio-transporte aos estudantes com necessidades específicas fica garantida desde que os mesmos se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste Edital.

**6. DO CRONOGRAMA:**

6.1 A tabela a seguir apresenta as datas referentes ao cronograma do presente Edital:

| | |
|---|---|
| Inscrição | 02 a 13 de março de 2017 |
| Análise Socioeconômica | 14 a 17 de março de 2017 |
| Divulgação dos Selecionados | 21 de março de 2017 |
| Pedidos de Recursos | 22 e 23 de março de 2017 |
| Divulgação das Análises dos Recursos | 24 de março de 2017 |
| Divulgação do Resultado Final após Recursos | 27 de março de 2017 |
| Retirada pelos alunos selecionados, na sala do Serviço Social, do Termo de Declaração de Bolsa Estudantil para apresentar ao Banco | 28 e 29 de março de 2017 |
| Apresentação dos dados bancários (número da Agência e Conta-corrente) | 30 de março a 14 de abril de 2017 |

**7. DO ACÚMULO DE BOLSAS.**

7.1 O candidato poderá se inscrever nas duas modalidades de bolsa universal (transporte e alimentação) de que trata esse edital de Assistência Estudantil.

7.2 Os alunos que possuem bolsas junto à pesquisa, extensão, Nadem, Eja, Pibid e Pibic poderão concorrer às bolsas de auxílio-transporte e auxílio-alimentação de que trata esse edital.

**8. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.**

8.1 Estar com matrícula regular e ativa no *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT em



Stéfano B. Silva

8.2 **Apresentar número da Agência e da CONTA-CORRENTE sob sua titularidade na Instituição Bancária de sua preferência,** sugerindo-se o Banco do Brasil com conta-corrente na modalidade **Conta BB Jovem** ou **Conta Fácil** na Caixa Econômica Federal.

8.2.1 **NÃO SERÁ ACEITA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, MODALIDADE DE CONTA POUPANÇA.**

8.3 O aluno que não puder abrir a conta bancária deverá justificar ao Departamento de Ensino, dentro do prazo para apresentação dos dados bancários contido no cronograma desse edital, o motivo do impedimento da abertura da conta-corrente, sendo essa justificativa analisada e emitido parecer pela Comissão designada para elaboração do presente Edital.

8.4 Ficam impedidos de se candidatar os alunos que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

8.5 Ficam impedidos de se candidatar os alunos que possuem vínculo de estágio remunerado com o Instituto Federal de Mato Grosso – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

**9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

9.1 Estar com matrícula regular e ativa no *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT no período letivo de 2017.

9.2 Estar frequentando regularmente as aulas.

9.3 Apresentar nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais.

9.4 Para selecionar os estudantes para o programa de auxílio-alimentação e/ou auxílio-transporte será feito o levantamento socioeconômico, por meio de:

a) Questionário socioeconômico;
b) Declaração de renda;
c) Visitas domiciliares, caso seja necessário;
d) Apresentação de recibos de água/luz, para comprovar o endereço residencial;



Stéfano B. Silva

9.5 Prioritariamente deverão possuir renda familiar *per capita* de até um e meio salários mínimos (R$ 1405,50), descontados os agravantes sociais comprovados pelo estudante.

9.6 A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente.

9.7 **Agravantes Sociais** são situações que agravam a condição financeira de uma família. Exemplo: custo com doenças, custo com aluguel ou financiamento de casa própria, pagamento de pensão alimentícia, custo com transporte para se deslocar até o *Campus*, custo com educação privada quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento da mensalidade e custo com creche.

9.8 A análise socioeconômica será feita através da documentação exigida no **subitem 9.4** e será de caráter classificatório e eliminatório.

**10. DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO.**

10.1 Para acompanhar o aluno selecionado, será adotado o seguinte procedimento:

a) Ao final de cada semestre a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar se o estudante continua apresentando a condição exigida para recebimento dos auxílios;
b) A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe técnica (Serviço Social e Pedagogia), entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado;
c) O aluno beneficiado deverá se comprometer com os estudos, ficando o Departamento de Ensino como responsável por fazer esse acompanhamento regularmente, as situações de descomprometimento persistentes serão identificadas e acompanhadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte;
d) O estudante desligado por descomprometimento poderá se inscrever novamente no programa após interrompido o recebimento por um semestre.

**11. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.**

11.1 **As Bolsas de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte terão duração de 10 (dez) meses, período de março a dezembro de 2017.**



Stéfano B. Silva

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

12.1 Os documentos necessários para inscrição são:

a) Identificação pessoal (RG e CPF);
b) Comprovação de renda familiar;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovação de agravantes sociais, conforme detalhamento no **subitem 9.7.**

12.2 Os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhado dos Originais.

12.3 Serão considerados documentos para comprovação da renda familiar:

a) Comprovantes de renda do estudante e de todos os membros que constituem o núcleo familiar referente ao mês de janeiro/fevereiro de 2017 (exemplo: carteira profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte e página de atualização salarial, contracheque, recibos de benefícios – BPC, Bolsa Família, Seguro-desemprego, recibos de pensão ou aposentadoria, comprovante de imposto de renda – pessoa física ou jurídica, declaração de próprio punho para os profissionais autônomos ou desempregados – contidas no anexo desse edital );
b) Carnê do INSS, para os profissionais autônomos.

12.4 Documentos para comprovação dos agravantes sociais:

a) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
b) Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
c) Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);
d) Outros comprovantes de despesas mensais (se for o caso).

12.5 O estudante casado, deve apresentar os documentos do(a) esposo(a) ou companheiro(a) e dos filhos, anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda e despesas dessas pessoas.

12.6 Os estudantes que moram sozinhos, mas têm suas despesas custeadas pela família que reside em outro município deverão apresentar comprovantes de renda e residência dos dois domicílios.



Stéfano B. Silva

12.7 Protocolar os documentos na ordem em que estão dispostos no **subitem 12.1.**

**13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

13.1 Em caso de igualdade de vulnerabilidade socioeconômica, terá prioridade ao auxílio pleiteado pelo candidato que:

a) Possuir menor renda familiar;
b) Apresentar índice mais elevado no quesito dos agravantes sociais;
c) Residir mais distante do local onde regularmente acontecem suas aulas presenciais.

**14. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO.**

14.1 O não comparecimento do aluno para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado.

14.2 O não comparecimento do aluno, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino, em reuniões ordinárias e extraordinárias relativas à Assistência Estudantil.

14.3 O aluno que não mantiver seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico e endereço residencial.

14.4 O aluno que não frequentar regularmente às aulas e/ou descomprometimento do aluno.

14.5 O aluno que fornecer dados e/ou documentos falsos, independe do momento onde se observe essa fraude.

14.6 O aluno indisciplinado que receber 2 (duas) suspensões em sua ficha individual.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 A organização deste processo seletivo será de responsabilidade do Departamento de Ensino.

15.2 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma



Stéfano E. Silva

completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse último caso, as medidas legais cabíveis.

15.3 O resultado final será homologado pela Direção-geral do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.

15.4 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Comissão de Elaboração deste Edital, Departamento de Ensino e Direção-geral do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.

Pontes e Lacerda, 02 de março de 2017.

Stefano Teixeira Silva
Diretor-geral Substituto
Portaria Nº 223 de 31/01/2017